



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO 07/2023

TERMO
DE
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS
Nº
07/2023,
QUE
FAZEM
ENTRE
SI
A
UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO
INSTITUTO
FEDERAL
DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA
E
TECNOLOGIA
DE
SERGIPE
E A
EMPRESA
JR
COMERCIO
E
SERVICOS
DE
CLIMATIZACAO
EIRELI

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001- 00, neste ato representado pela Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e

Resolução nº 156/2022/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.413/0001-89, sediada na Av. Edésio Vieira de Melo, 1186, bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49.052-240, doravante designada CONTRATADA, sendo sócia-administradora a Srª **ALDILAINY VICTORIA BARBOSA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.435.845-5, expedida pela SSP/SE, e CPF nº 050.031.395-43, neste ato, representada como seu bastante procurador o Sr. **IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 30688540, expedida pela SSP/SE, e CPF nº 047.159.565-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.003372/2022-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 38/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, além da manutenção preventiva de excedentes sob demanda, corretiva sob demanda, desinstalação sob demanda e instalação sob demanda com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria e demais campi do Instituto Federal de Sergipe, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição do Serviço	Bem	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$
	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros da Reitoria, incluindo: Nos aparelhos de ar condicionado - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e	Condicionador de ar até 24.000 btus	R\$25,00	39	R\$975,00
		Condicionador de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$25,00	15	R\$375,00
		Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus	R\$ 25,00	0	R\$ -
		Condicionador de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$25,00	17	R\$425,00

1	centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor. Nos bebedouros - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.	Bebedouros	R\$18,00	17	R\$306,00	
Valor Unitário Mensal					2.081,00	
9	Serviços de manutenção preventiva, sob demanda, de condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido nos itens 1 a 8.		R\$50,00	120	R\$6.000,00	Por aparelho
10	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobares, sem fornecimento de peças pela contratada ou com peça do Item 40.		R\$25,00	60	R\$1.500,00	Por aparelho

11	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	R\$350,00	40	R\$14.000,00	Por aparelho
12	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	R\$350,00	20	R\$7.000,00	Por aparelho
13	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	R\$350,00	20	R\$7.000,00	Por aparelho
14	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	R\$30,00	60	R\$1.800,00	Por aparelho
15	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do termostato.	R\$70,00	15	R\$1.050,00	Por aparelho
16	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do termostato.	R\$70,00	15	R\$1.050,00	Por aparelho
17	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do termostato.	R\$70,00	15	R\$1.050,00	Por aparelho
18	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do filtro de ar.	R\$60,00	40	R\$2.400,00	Por aparelho
19	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do filtro de ar.	R\$60,00	15	R\$900,00	Por aparelho
20	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do filtro de ar.	R\$60,00	20	R\$1.200,00	Por aparelho
21	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	R\$90,00	30	R\$2.700,00	Por aparelho
22	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	R\$80,00	20	R\$1.600,00	Por aparelho
23	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	R\$90,00	20	R\$1.800,00	Por aparelho

24	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	R\$100,00	15	R\$1.500,00	Por aparelho
25	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	R\$120,00	10	R\$1.200,00	Por aparelho
26	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	R\$120,00	10	R\$1.200,00	Por aparelho
27	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	R\$70,00	15	R\$1.050,00	Por aparelho
28	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	R\$70,00	10	R\$700,00	Por aparelho
29	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	R\$70,00	10	R\$700,00	Por aparelho
30	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	R\$400,00	15	R\$6.000,00	Por aparelho
31	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	R\$500,00	10	R\$5.000,00	Por aparelho
32	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	R\$800,00	10	R\$8.000,00	Por aparelho
33	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	R\$60,00	15	R\$900,00	Por aparelho
34	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	R\$60,00	10	R\$600,00	Por aparelho
35	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	R\$60,00	10	R\$600,00	Por aparelho

36	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	R\$50,00	10	R\$500,00	Por aparelho
37	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	R\$50,00	5	R\$250,00	Por aparelho
38	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	R\$50,00	5	R\$250,00	Por aparelho
39	Serviço de substituição de filtro para purificador de água, com fornecimento e sob demanda.	R\$65,00	20	R\$1.300,00	Por aparelho
40	Demais peças (REITORIA) , materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$15.000,00	1	R\$15.000,00	Peças
Valor Estimado Unitário Mensal				R\$7.983,33	
Valor total mensal				10.064,33	
Valor total global				120.772,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **03/04/2023** e encerramento em **03/04/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização competente e observado os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços relacionados no contrato será realizada conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Bem	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$
	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros da Reitoria, incluindo: Nos aparelhos de ar	Condicionador de ar até 24.000 btus	R\$25,00	38	R\$950,00
		Condicionador de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$25,00	15	R\$375,00
		Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus	R\$ 25,00	0	R\$ -

1	condicionado - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do	Condicionador de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$25,00	17	R\$425,00
		Bebedouros	R\$18,00	16	R\$288,00

	compressor. Nos bebedouros - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.					
	Valor Unitário Mensal			2.038,00		
9	Serviços de manutenção preventiva, sob demanda, de condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido nos itens 1 a 8.	R\$50,00	120	R\$6.000,00	Por aparelho	

10	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobares, sem fornecimento de peças pela contratada ou com peça do Item 40.	R\$25,00	60	R\$1.500,00	Por aparelho
11	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	R\$350,00	40	R\$14.000,00	Por aparelho
12	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	R\$350,00	20	R\$7.000,00	Por aparelho
13	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	R\$350,00	20	R\$7.000,00	Por aparelho
14	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	R\$30,00	60	R\$1.800,00	Por aparelho
15	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do termostato.	R\$70,00	15	R\$1.050,00	Por aparelho
16	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do termostato.	R\$70,00	15	R\$1.050,00	Por aparelho
17	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do termostato.	R\$70,00	15	R\$1.050,00	Por aparelho
18	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do filtro de ar.	R\$60,00	40	R\$2.400,00	Por aparelho
19	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do filtro de ar.	R\$60,00	15	R\$900,00	Por aparelho

20	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do filtro de ar.	R\$60,00	20	R\$1.200,00	Por aparelho
21	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	R\$90,00	30	R\$2.700,00	Por aparelho
22	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	R\$80,00	20	R\$1.600,00	Por aparelho
23	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	R\$90,00	20	R\$1.800,00	Por aparelho
24	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	R\$100,00	15	R\$1.500,00	Por aparelho
25	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	R\$120,00	10	R\$1.200,00	Por aparelho
26	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	R\$120,00	10	R\$1.200,00	Por aparelho
27	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	R\$70,00	15	R\$1.050,00	Por aparelho
28	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	R\$70,00	10	R\$700,00	Por aparelho

29	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	R\$70,00	10	R\$700,00	Por aparelho
30	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	R\$400,00	15	R\$6.000,00	Por aparelho
31	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	R\$500,00	10	R\$5.000,00	Por aparelho
32	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	R\$800,00	10	R\$8.000,00	Por aparelho
33	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	R\$60,00	15	R\$900,00	Por aparelho
34	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	R\$60,00	10	R\$600,00	Por aparelho
35	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	R\$60,00	10	R\$600,00	Por aparelho
36	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	R\$50,00	10	R\$500,00	Por aparelho
37	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	R\$50,00	5	R\$250,00	Por aparelho
38	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	R\$50,00	5	R\$250,00	Por aparelho
39	Serviço de substituição de filtro para purificador de água, com fornecimento e sob demanda.	R\$65,00	20	R\$1.300,00	Por aparelho

40	Demais peças (REITORIA), materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$15.000,00	1	R\$15.000,00	Peças
Valor Estimado Unitário Mensal				R\$7.983,33	
Valor total mensal				10.021,33	
Valor total global				120.255,96	

3.1. O valor mensal máximo da contratação é de **R\$ 10.064,33** (dez mil sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total máximo anual de **R\$ 120.772,00** (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais). Diante da execução prevista no quadro do item 3.1 da Cláusula terceira, o valor mensal atual da contratação é de **R\$ 10.021,33 (dez mil e vinte e um reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 120.255,96 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A planilha que designa o quantitativo de aparelhos a serem mantidos poderá ser atualizada mediante comunicação prévia durante toda a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UASG	Unidade	Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Data	Valor
158134	26423	2023NE000118	10000000000	339039	27/03/2023	6.489,00

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, conforme abaixo:

Valor do exercício	R\$ 95.364,30
Valor após o exercício	R\$ 24.891,70

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, sendo observada a efetiva execução prevista na cláusula terceira.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR EMANUEL NASCIMENTO DE ABREU OLIVEIRA, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 03/04/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Daniel Hora Gois da Paz, Usuário Externo**, em 03/04/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 03/04/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM SANTOS BARRETO, Coordenador(a)**, em 04/04/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222411** e o código CRC **100558F0**.